



Número: **1039454-18.2022.4.01.3400**

Classe: **CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **21ª Vara Federal Cível da SJDF**

Última distribuição : **22/06/2022**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Processo referência: **1049842-14.2021.4.01.3400**

Assuntos: **Cumprimento Provisório de Sentença, Eleições**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOAO PAULO SANTOS MIRANDA (EXEQUENTE)	GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA (ADVOGADO) JOAO PAULO SANTOS MIRANDA (ADVOGADO)
GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA (EXEQUENTE)	GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA (ADVOGADO) JOAO PAULO SANTOS MIRANDA (ADVOGADO)
RODRIGO BARRETO DE PINHEIRO ROCHA (EXEQUENTE)	GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA (ADVOGADO) JOAO PAULO SANTOS MIRANDA (ADVOGADO)
ADAUTO FERREIRA DA SILVA (EXEQUENTE)	GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA (ADVOGADO) JOAO PAULO SANTOS MIRANDA (ADVOGADO)
ADRIANO JUNGES OLIVEIRA (EXEQUENTE)	GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA (ADVOGADO) JOAO PAULO SANTOS MIRANDA (ADVOGADO)
ALEXANDRE DE ARAUJO CERQUEIRA (EXEQUENTE)	GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA (ADVOGADO) JOAO PAULO SANTOS MIRANDA (ADVOGADO)
ALEXANDRE FIGUEIREDO DE LEMOS (EXEQUENTE)	GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA (ADVOGADO) JOAO PAULO SANTOS MIRANDA (ADVOGADO)
ALEXANDRE LUCHO LANGER (EXEQUENTE)	GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA (ADVOGADO) JOAO PAULO SANTOS MIRANDA (ADVOGADO)
ALFREDO ALVES BRAGA (EXEQUENTE)	GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA (ADVOGADO) JOAO PAULO SANTOS MIRANDA (ADVOGADO)
ALINE DE SOUSA ALMEIDA ALVES (EXEQUENTE)	GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA (ADVOGADO) JOAO PAULO SANTOS MIRANDA (ADVOGADO)
ANALU MUNIZ DE SOUZA LORETO (EXEQUENTE)	GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA (ADVOGADO) JOAO PAULO SANTOS MIRANDA (ADVOGADO)

ANTONIETA DA COSTA NEVES (EXEQUENTE)	GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA (ADVOGADO) JOAO PAULO SANTOS MIRANDA (ADVOGADO)
AROLDO BONFIM DE ALMEIDA (EXEQUENTE)	GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA (ADVOGADO) JOAO PAULO SANTOS MIRANDA (ADVOGADO)
ADRIANA ALVES QUEIROZ (EXEQUENTE)	GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA (ADVOGADO) JOAO PAULO SANTOS MIRANDA (ADVOGADO)
ARTHUR HENRIQUE MENDONCA NINA BEZERRA (EXEQUENTE)	GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA (ADVOGADO) JOAO PAULO SANTOS MIRANDA (ADVOGADO)
DEMETRIO PEREIRA DE OLIVEIRA (EXEQUENTE)	GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA (ADVOGADO) JOAO PAULO SANTOS MIRANDA (ADVOGADO)
EDARCY VINICIUS LOUREIRO LUCAS (EXEQUENTE)	GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA (ADVOGADO) JOAO PAULO SANTOS MIRANDA (ADVOGADO)
EDEMILSON ALVES PEREIRA (EXEQUENTE)	GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA (ADVOGADO) JOAO PAULO SANTOS MIRANDA (ADVOGADO)
EDUARDO PEREIRA DA SILVA (EXEQUENTE)	GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA (ADVOGADO) JOAO PAULO SANTOS MIRANDA (ADVOGADO)
ESMERALDA RODRIGUES DOS SANTOS (EXEQUENTE)	GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA (ADVOGADO) JOAO PAULO SANTOS MIRANDA (ADVOGADO)
EUDES ANTONIO DOS SANTOS (EXEQUENTE)	GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA (ADVOGADO) JOAO PAULO SANTOS MIRANDA (ADVOGADO)
FERNANDO CESAR VILA VERDE PEREIRA (EXEQUENTE)	GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA (ADVOGADO) JOAO PAULO SANTOS MIRANDA (ADVOGADO)
ISRAEL SILVA FERREIRA LIMA (EXEQUENTE)	GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA (ADVOGADO) JOAO PAULO SANTOS MIRANDA (ADVOGADO)
JAIRO LEMOS CARDOSO JUNIOR (EXEQUENTE)	GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA (ADVOGADO) JOAO PAULO SANTOS MIRANDA (ADVOGADO)
JAMES JOSE PACHECO (EXEQUENTE)	GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA (ADVOGADO) JOAO PAULO SANTOS MIRANDA (ADVOGADO)
JEFFERSON FELYPE LOPES BATISTA (EXEQUENTE)	GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA (ADVOGADO) JOAO PAULO SANTOS MIRANDA (ADVOGADO)
JOSE AUGUSTO HASTENREITER SARAIVA (EXEQUENTE)	GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA (ADVOGADO) JOAO PAULO SANTOS MIRANDA (ADVOGADO)
JOSE NIVALDO DE MEDEIROS JUNIOR (EXEQUENTE)	GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA (ADVOGADO) JOAO PAULO SANTOS MIRANDA (ADVOGADO)
JULIANO FLEURY (EXEQUENTE)	GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA (ADVOGADO) JOAO PAULO SANTOS MIRANDA (ADVOGADO)

LUCIANLDO SILVA TEOTONIO DE ALMEIDA (EXEQUENTE)	GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA (ADVOGADO) JOAO PAULO SANTOS MIRANDA (ADVOGADO)
MARCELLO NOBREGA DE MIRANDA LOPES (EXEQUENTE)	GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA (ADVOGADO) JOAO PAULO SANTOS MIRANDA (ADVOGADO)
MARCELO REVERENDO JUNQUEIRA (EXEQUENTE)	GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA (ADVOGADO) JOAO PAULO SANTOS MIRANDA (ADVOGADO)
MARCOS THADEU RODRIGUES DA FONSECA (EXEQUENTE)	GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA (ADVOGADO) JOAO PAULO SANTOS MIRANDA (ADVOGADO)
MARIA ELIZA SOARES DE SOUSA (EXEQUENTE)	GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA (ADVOGADO) JOAO PAULO SANTOS MIRANDA (ADVOGADO)
MARINA OLIVEIRA DE SOUSA DA SILVA (EXEQUENTE)	GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA (ADVOGADO) JOAO PAULO SANTOS MIRANDA (ADVOGADO)
MARTA JORGE DE FRIAS (EXEQUENTE)	GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA (ADVOGADO) JOAO PAULO SANTOS MIRANDA (ADVOGADO)
NERY MOREIRA DA SILVA (EXEQUENTE)	GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA (ADVOGADO) JOAO PAULO SANTOS MIRANDA (ADVOGADO)
PRISCILLA BARRETO VALENCA (EXEQUENTE)	GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA (ADVOGADO) JOAO PAULO SANTOS MIRANDA (ADVOGADO)
RHANA SANTOS FERREIRA (EXEQUENTE)	GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA (ADVOGADO) JOAO PAULO SANTOS MIRANDA (ADVOGADO)
RICARDO CELIO GUIZZARDI (EXEQUENTE)	GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA (ADVOGADO) JOAO PAULO SANTOS MIRANDA (ADVOGADO)
RILLEY ERICK DE SOUSA COSTA (EXEQUENTE)	GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA (ADVOGADO) JOAO PAULO SANTOS MIRANDA (ADVOGADO)
ROBERTO GOMES DO VALE (EXEQUENTE)	GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA (ADVOGADO) JOAO PAULO SANTOS MIRANDA (ADVOGADO)
ROGERIO DE OLIVEIRA SILVA (EXEQUENTE)	GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA (ADVOGADO) JOAO PAULO SANTOS MIRANDA (ADVOGADO)
RONDON ANTONIO DA SILVA (EXEQUENTE)	GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA (ADVOGADO) JOAO PAULO SANTOS MIRANDA (ADVOGADO)
ROSANA MORENO DE OLIVEIRA ANDRADE (EXEQUENTE)	GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA (ADVOGADO) JOAO PAULO SANTOS MIRANDA (ADVOGADO)
SERGIO CASTILLA GARCIA (EXEQUENTE)	GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA (ADVOGADO) JOAO PAULO SANTOS MIRANDA (ADVOGADO)
SIDNEY NERY DE LIMA (EXEQUENTE)	GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA (ADVOGADO) JOAO PAULO SANTOS MIRANDA (ADVOGADO)

SIMONE DE ALMEIDA LOPES (EXEQUENTE)	GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA (ADVOGADO) JOAO PAULO SANTOS MIRANDA (ADVOGADO)
VANESSA LINGLEIA GOMES DE SOUZA (EXEQUENTE)	GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA (ADVOGADO) JOAO PAULO SANTOS MIRANDA (ADVOGADO)
WELINGTON SOARES DE ALBUQUERQUE (EXEQUENTE)	GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA (ADVOGADO) JOAO PAULO SANTOS MIRANDA (ADVOGADO)
WILSA SETTE MORAIS FIGUEIREDO (EXEQUENTE)	GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA (ADVOGADO) JOAO PAULO SANTOS MIRANDA (ADVOGADO)
ALAN BORGES CORREA (EXEQUENTE)	GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA (ADVOGADO) JOAO PAULO SANTOS MIRANDA (ADVOGADO)
ROBSON CUNHA MOLL (EXEQUENTE)	GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA (ADVOGADO) JOAO PAULO SANTOS MIRANDA (ADVOGADO)
ADRIANO DE ARAUJO LIMA FREITAS (EXEQUENTE)	GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA (ADVOGADO) JOAO PAULO SANTOS MIRANDA (ADVOGADO)
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - COFECI (EXECUTADO)	OVIDIO MARTINS DE ARAUJO (ADVOGADO)
COORDENADOR DA COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - COFECI (EXECUTADO)	
Ministério Público Federal (Procuradoria) (FISCAL DA LEI)	

Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	Polo
212188390 8	12/04/2024 16:34	<a href="#">Decisão</a>	Decisão	Interno



**Seção Judiciária do Distrito Federal  
21ª Vara Federal Cível da SJDF**

PROCESSO: 1039454-18.2022.4.01.3400

**CLASSE: CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA (157)**

**EXEQUENTE: JOAO PAULO SANTOS MIRANDA, GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA, RODRIGO BARRETO DE PINHEIRO ROCHA, ADAUTO FERREIRA DA SILVA, ADRIANO JUNGES OLIVEIRA, ALEXANDRE DE ARAUJO CERQUEIRA, ALEXANDRE FIGUEIREDO DE LEMOS, ALEXANDRE LUCHO LANGER, ALFREDO ALVES BRAGA, ALINE DE SOUSA ALMEIDA ALVES, ANALU MUNIZ DE SOUZA LORETO, ANTONIETA DA COSTA NEVES, AROLDI BONFIM DE ALMEIDA, ADRIANA ALVES QUEIROZ, ARTHUR HENRIQUE MENDONCA NINA BEZERRA, DEMETRIO PEREIRA DE OLIVEIRA, EDARCY VINICIUS LOUREIRO LUCAS, EDEMILSON ALVES PEREIRA, EDUARDO PEREIRA DA SILVA, ESMERALDA RODRIGUES DOS SANTOS, EUDES ANTONIO DOS SANTOS, FERNANDO CESAR VILA VERDE PEREIRA, ISRAEL SILVA FERREIRA LIMA, JAIRO LEMOS CARDOSO JUNIOR, JAMES JOSE PACHECO, JEFFERSON FELYPE LOPES BATISTA, JOSE AUGUSTO HASTENREITER SARAIVA, JOSE NIVALDO DE MEDEIROS JUNIOR, JULIANO FLEURY, LUCIANLDO SILVA TEOTONIO DE ALMEIDA, MARCELLO NOBREGA DE MIRANDA LOPES, MARCELO REVERENDO JUNQUEIRA, MARCOS THADEU RODRIGUES DA FONSECA, MARIA ELIZA SOARES DE SOUSA, MARINA OLIVEIRA DE SOUSA DA SILVA, MARTA JORGE DE FRIAS, NERY MOREIRA DA SILVA, PRISCILLA BARRETO VALENCA, RHANA SANTOS FERREIRA, RICARDO CELIO GUIZZARDI, RILLEY ERICK DE SOUSA COSTA, ROBERTO GOMES DO VALE, ROGERIO DE OLIVEIRA SILVA, RONDON ANTONIO DA SILVA, ROSANA MORENO DE OLIVEIRA ANDRADE, SERGIO CASTILLA GARCIA, SIDNEY NERY DE LIMA, SIMONE DE ALMEIDA LOPES, VANESSA LINGLEIA GOMES DE SOUZA, WELINGTON SOARES DE ALBUQUERQUE, WILSA SETTE MORAIS FIGUEIREDO, ALAN BORGES CORREA, ROBSON CUNHA MOLL, ADRIANO DE ARAUJO LIMA FREITAS**

**EXECUTADO: CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - COFECI, COORDENADOR DA COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - COFECI**  
VALOR DA CAUSA: \$1,000.00

**DECISÃO**

Pela petição de id. 2121761260 os requerentes informam que:

*Parece surreal, mas convocaram as eleições 2024. Ora pois, não cumprem decisão em realizar as eleições de 2021 e agora querem realizar as eleições de 2024? ABSURDO! Vejamos que no sítio eletrônicos das eleições de 2024 <https://intranet.cofeci.gov.br/eleicoes2024/> já houve a publicação do EDITAL GERAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL e publicado no D.O.U. no dia 10/04/2024, anexos (DOC's 2 e 3), e os candidatos tem 15 dias corridos para inscrever sua chapa.*

De fato, verifico que o AVISO DE ELEIÇÃO de id. 2121761586 assim dispôs:

*AVISO DE ELEIÇÃO De acordo com as Normas Eleitorais aprovadas com a Resolução-Cofeci n.º 1.515/2023, a Comissão Eleitoral Federal (CEF) por ela instituída, nomeada por*



*meio da Decisão-Cofeci n.º 001/2024, na pessoa de seu Coordenador, por este Edital, COMUNICA aos Corretores de Imóveis em geral e, em especial aos interessados em participar do processo eleitoral na condição de candidatos, que fará realizar ELEIÇÃO em cada um dos 27 (vinte e sete) Conselhos Regionais integrantes do Sistema Cofeci-Creci (...)*

O mais grave é que o referido aviso foi publicado em 10/04/2024, ou seja, data muito **posterior** ao mandado de id. 2090190189, que deu ciência aos executados acerca da decisão de id. 2068214159.

Ora, com razão o requerente ao afirmar que essa conduta, convocação de novas eleições, é contrária à qualquer indicação de cumprimento da decisão de id. 2068214159 pelos requeridos.

Diante do exposto:

a) **revogo** o prazo de 30 dias dado anteriormente para o cumprimento da decisão de id. 2068214159;

b) fixo o prazo de 5 (cinco) dias para que os requeridos comprovem que deram início aos trâmites necessários para o cumprimento da decisão de id. 2068214159, findo o qual se inicia a multa diária fixada na decisão de id. 1765962577.

c) por cautela, determino a **IMEDIATA SUSPENSÃO** de qualquer ato tendente a deflagrar novo processo eleitoral para os Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, sobretudo o aviso de eleição de id. 2121761586, até que se cumpra decisão judicial de id. 2068214159 e realize as eleições de 2021 no DF, sob pena de majoração da multa diária e apuração de **NOVO crime de desobediência**;

d) determino que os requeridos publiquem imediatamente em seu site o teor da decisão de id. 2068214159 e da presente decisão.

Intime-se o MPF para manifestação acerca da petição de id. 2121761260 no prazo de 5 dias.

Com a resposta ou no silêncio dos requeridos, intime-se o MPF para manifestação também no prazo de 5 dias.

Cumpra-se a presente decisão de imediato, intimando-se os requeridos por **MANDADO E COM URGÊNCIA.**

I.

Brasília, data da assinatura eletrônica.

Juiz **FRANCISCO VALLE BRUM**

21ª Vara Federal da SJDF

